

Edital de Credenciamento – Sala de Leitura/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Votuporanga torna pública a abertura de inscrições para o processo de Credenciamento para docentes interessados em atuar nas Salas/Ambientes de Leitura no ano letivo de 2024, nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021, Portaria CGRH 19, DE 06-03-2024

O credenciamento se dará exclusivamente para atuação na escola **EE PROF.^a ENNY TEREZA LONGO FRACARO** - Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga.

I – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

São requisitos à seleção de docente para atuar nas Salas/Ambientes de Leitura conforme disposto na Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2022:

1) Artigo 4º. A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente, portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.

- 1º – Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes, os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:
 1. a) readaptado;
 2. b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
 3. c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
 4. d) licenciado em Pedagogia;
 5. e) habilitado em Língua Portuguesa.
 6. f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.
- 7. §4º - Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com no máximo 20 (vinte) aulas atribuídas. Não será permitida a desistência de aulas para atuar no projeto.

- 2º – A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.
 - 3º – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.
 - 4º – Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:
 1. a) titular de cargo efetivo;
 2. b) ocupante de função-atividade;
 3. c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009
- 2) Atender ao perfil previsto pelo Programa Sala/Ambiente de Leitura, portanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:
1. a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
 2. b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- 3) Estar inscrito no Processo de Atribuição de Classes/ Aulas do ano letivo de 2024, inclusive no Projeto a que se refere o presente Edital de Credenciamento, apontado no sistema SED (Secretaria Escolar Digital) por ocasião da inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas.

II – DA CARGA HORÁRIA

Portaria CGRH 19, de 06-03-2024.

Artigo 9º.

§1º – A carga horária da Sala e Ambiente da Sala de Leitura a ser atribuída ao docente contratado nas escolas de tempo parcial será de 20 (vinte) horas semanais.

III – DAS ATRIBUIÇÕES

I – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II – participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III – elaborar o projeto de trabalho;

- IV – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI – selecionar e organizar o material documental existente;
- VII – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
1. a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 2. b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII – elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X – incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- XI – promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.
- XIII – desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o credenciamento serão realizadas online, com preenchimento do formulário próprio no Link [Credenciamento Sala de Leitura 2024](#).

Período de Inscrição: de **10/05 a 13/05/2024, até as 23h00**.

V – DA SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá diretamente na **EE Enny Tereza Longo Fracaro** em dia e hora definida pela equipe gestora da U.E.

Da Entrevista: A ser realizada pelo/a gestor/a da unidade escolar, com apoio dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor/a de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista. A entrevista será realizada na unidade escolar que tiver vaga disponível. Cada docente credenciado deverá realizar o agendamento com o/a gestor/a da unidade escolar **NO MÊS DE MAIO VIA TELEFONE A SER AGENDADO POSTERIORMENTE**.

Divulgação do resultado final – será divulgado pelo diretor de escola, após realizadas as entrevistas, em mural próprio, na Unidade Escolar ou em outros meios de comunicação utilizados pela UE.

Conforme o artigo 7º da Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021, o professor responsável pela Sala/Ambiente de Leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes à atuação naquele espaço, em qualquer das seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II – a critério da administração, em decorrência de:

1. a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
1. b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.
- 1º – Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala//Ambiente de Leitura, a perda das horas de atuação será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo Supervisor de Ensino que acompanha a escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
- 2º – O docente que perder a Sala/Ambiente de Leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente;
- 3º – Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, o docente cuja perda da Sala/Ambiente de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

Ao docente que se encontre com aulas atribuídas para atuação na Sala/Ambiente de Leitura aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEDUC/ SP poderão determinar alterações no estabelecido neste Edital.

Votuporanga, 09 de maio de 2024

Marcelaine de Oliveira Ferreira
RG. 42.512.225-6
Dirigente Regional de Ensino